



PAUTA DE JULGAMENTOS ELETRÔNICOS | 25 de janeiro de 2023

1ª Sessão Jurisdicional do Órgão Especial - 2023

Julgamentos

HABEAS CORPUS

MEDIDA CAUTELAR

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Presidente

Desembargador Paulo Velten

Subprocurador-Geral de Justiça

Danilo José de Castro Ferreira

Diretor-Geral

Carlos Anderson dos Santos Ferreira

Secretário

Mayckerson Alexandre Franco Santos

Atas aprovadas

10ª Sessão Jurisdicional 2022

1. INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO CÍVEL N.º 0815878-44.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS

Suscitante: RMC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
Advogado: Dino, Figueiredo & Lauande Advocacia (OAB/MA 131)
Embargado: Desemb. NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA
Relator: Desemb. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE
Julgamento adiado: Não iniciado



Parecer ministerial: Improcedência do incidente.

2. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N.º 0811172-18.2021.8.10.0000

Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Procurador-Geral de Justiça: de Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
1º Requerido: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS/MA
Advogado: Sócrates José Niclevisk (OAB/MA nº 11.138)
2º Requerido: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS/MA
Advogado: Ozeas Nunes da Silva (OAB/MA nº 12.366)
Amicus Curiae: Federação dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM
Advogados: João da Silva Santiago Filho (OAB/MA nº 2.690), Guilherme Antônio Mendonça (OAB/MA nº 7.600), Ilan Kelson de Mendonça Castro (OAB/MA nº 8063-A) e outros
Normas impugnadas: *Incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, e parágrafo único, do art. 2º da Lei nº 003/2017, assim como da Lei nº 006/2020 e do Decreto Municipal nº 008/2021, todos do Município de Bom Jesus das Selvas/MA*
Relator: Desemb. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO
Julgamento: Não iniciado



Parecer ministerial: Procedência da ação.

3. CONFLITO DE COMPETÊNCIA N.º 0801076-33.2015.8.10.0006 – SÃO LUÍS

Suscitante: DESEMB. ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR
Suscitado: DESEMB. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO
Relator: Desemb. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE
Julgamento: Não iniciado



Parecer ministerial: Procedência do conflito.

4. RECLAMAÇÃO N.º 0804712-78.2022.8.10.0000 – SÃO LUÍS

Reclamante: ESTADO DO MARANHÃO

Procurador: Osmar Cavalcante Oliveira

Reclamado: DESEMBARGADOR MARCELO CARVALHO SILVA

Litisconsorte: MARIA DIANA CAMPELO DA SILVEIRA

Advogado: Carlos Thadeu Diniz Oliveira (OAB/MA 11.507)

Relator: **Desemb. FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA**

Julgamento: **Não iniciado**



Parecer ministerial: Procedência da reclamação.
